



Lei Municipal nº 1.043/2008

“Declara o Loteamento Novo Quartel como Zona Habitacional de Interesse Social e dá outras providências.”

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado que o Loteamento “Novo Quartel”, do Município de Quartel Geral é considerada Zona Habitacional de Interesse Social para todos os fins legais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 31 de Dezembro de 2008.

TARCISIO CAETANO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal